



## CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### ATO CSJT.GP.SG.SEJUR Nº 31, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a composição do Grupo Decisório que integra o Centro Nacional de Inteligência (CNIJT), de que trata a [Resolução CSJT nº 312, de 22 de outubro de 2021](#).

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a [Resolução CNJ nº 235, de 13 de julho de 2016](#), que dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência, alterada pela Resolução CNJ nº 286, de 25 de junho de 2019;

considerando a [Resolução CNJ nº 349, de 23 de outubro de 2020](#), que dispõe sobre a criação do Centro de Inteligência do Poder Judiciário e dá outras providências, alterada pela Resolução CNJ nº 374, de 19 de fevereiro de 2021;

considerando o disposto na [Resolução CSJT nº 312/2021](#), que dispõe sobre a instituição do Centro Nacional e dos Centros Regionais de Inteligência da Justiça do Trabalho;

considerando o Ofício COLEPRECOR.PRESI N.º 92/2023, que indica os membros para integrar o grupo decisório e o grupo operacional do CNIJT,

### RESOLVE

**Art. 1º** São designados para compor o Grupo Decisório do Centro Nacional de Inteligência - CNIJT os seguintes membros:

**I - Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa**, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (inciso IV, do art. 4º, da [Resolução CSJT nº 312/2021](#));

**II - Marcus Augusto Losada Maia**, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (inciso IV, do art. 4º, da [Resolução CSJT nº 312/2021](#));

**III - Clóvis Valença Alves Filho**, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (inciso IV, do art. 4º, da [Resolução CSJT nº 312/2021](#));

**IV - Daniele Côrrea Santa Catarina**, Desembargadora do Tribunal

Regional do Trabalho da 17ª Região (inciso IV, do art. 4º, da [Resolução CSJT nº 312/2021](#)); e

**V - João Marcelo Balsanelli**, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (inciso IV, do art. 4º, da [Resolução CSJT nº 312/2021](#)).

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
**Presidente**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.